



RESOLUÇÃO nº 094, de 09 de novembro de 2017.

DELIBERA pela aprovação total do Relatório de Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - FEAS período de janeiro a junho de 2017 e ACATA justificativa da sobra de saldo financeiro superiores à 30%.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 09 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.751/2017, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751/2017, de 15 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 097 de 18 de dezembro de 2014 que Aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social de Cascavel/PR e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 074/2014 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 18 de novembro de 2010, CIT, que dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito do SUAS, estabelecendo compromissos entre os entes da Federação para aprimoramento e qualificação da gestão para o quadriênio 2011-2014;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8543, de 17 de julho de 2013, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 037/2017 de 11 de Maio de 2017 que “**APROVA** o Plano de Trabalho e Aplicação com recurso do cofinanciamento estadual do Piso Paranaense de Assistência Social - PPS IV”;

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1485 de 06 de novembro de 2017 que solicita apreciação e deliberação do CMAS referente à Prestação de Contas do IV Acolhimento do período de janeiro a junho de 2017 do cofinanciamento FEAS para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e jovens de até 21 anos, assim como, encaminhou o Relatório de Justificativa de sobra de saldo financeiro superiores à 30% e também apresentou os extratos bancários das aplicações financeiras e da conta corrente, referente ao período de Janeiro/2017 a Junho/2017;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO o Parecer das Comissões de Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Comissão Orçamento e Finanças, que favorável á aprovação total da Prestação de Contas do PPAS II – Centro POP, haja vista que a SEASO encaminhou justificativas e esclarecimentos a cerca do saldo existente em conta corrente na data de 30/06/2017 é de R\$ 257.792,60 (Duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Este valor compõe-se pelos rendimentos financeiros apurados na conta corrente entre os meses de janeiro a junho de 2017 no total de R\$ 5.467,08 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos), superávit 2016 no valor de R\$ 142.104,24 (cento e quarenta e dois mil cento e quatro reais e vinte e quatro centavos) e os recursos depositados pela SEDS nos dias 11/05/2016 e 30/06/2017, valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais.). Observa-se ainda que no decorrer do primeiro semestre houve inúmeros pagamentos de pagamento de empenho para a aquisição de equipamentos e execução de Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica totalizando valor de R\$ 9.778,72 (nove mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), confirmando assim o montante de 257.792,60 (Duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) em conta corrente na data de 30/06/2017 e do valor existente na conta específica do recurso, na data do encerramento da prestação de contas, o valor total de R\$ 142.044,00 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais) refere-se à aquisição de 02 (dois) veículos, aprovados através da Resolução nº 37 de 11 de maio de 2017 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cascavel – CMAS, que se encontrou em processo licitatório através do Pregão Eletrônico nº 181/2017, o qual teve o seu o resultado de “licitação deserta”. As Comissões analisaram o ofício SEASO nº 1460/2017 ao Escritório Regional de Cascavel da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Governo do Estado justificando o acumulo de 12 (doze) parcelas do recurso na data de 30/06/2017 e os extratos dos meses subsequentes comprovando a sua execução. Sendo que o repasse feito pelo governo do Estado na data de 30/06/2017 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi o montante responsável direto pelo acumulo das parcelas, sendo que não seria possível a execução do recurso no último dia do primeiro semestre de 2017, assim, as Comissões tem por indicativo a plenária que delibere pela aprovação total do Relatório de Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - FEAS Acolhimentos do período de janeiro a junho de 2017, assim como, aprove o Relatório de Justificativa da sobra de saldo financeiro superiores à 30% referente ao PPAS IV Acolhimentos e acate os extratos bancários deste período de janeiro a junho de 2017..

RESOLVE:

Art. 1º- DELIBERAR pela aprovação total do Relatório de Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - FEAS dos Acolhimentos do período de janeiro a junho de 2017.

Art. 2º- APROVAR o Relatório de Justificativa da sobra de saldo financeiro superiores à 30% referente ao PPAS IV Acolhimentos.

Art. 3º- ACATAR os extratos bancários deste período de janeiro a junho de 2017.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cascavel, 09 de novembro de 2017.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2015/2017

